



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

CRM - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA
VEICULOS LTDA - EPP E FAISCA & FUMACA
AUTOPECAS LTDA - EPP

Feversani, Pauli & Santos
Administração Judicial
Recuperação Judicial n. 5002445-67.2017.8.21.0027
Incidente n. 5011591-64.2019.8.21.0027
4ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria - RS

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

**CRM - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA -
EPP E FAISCA & FUMACA AUTOPECAS LTDA - EPP
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5002445-67.2017.8.21.0027
PERÍODO DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO DE 2023 E JANEIRO DE 2024**

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Recuperação Judicial foi ajuizada por CRM - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP e FAISCA & FUMACA AUTOPECAS LTDA - EPP, sendo que na inicial distribuída discorrem acerca do histórico das empresas e sobre a forma de organização destas. Quanto à crise operacional enfrentada, referem o seguinte conforme despacho de processamento:

As sociedades autoras narram que são integrantes de um mesmo grupo econômico e que os pedidos formulados e as causas de pedir expostas são comuns, requerendo, dessa forma, o deferimento da recuperação conjunta. Registro, portanto, ser admissível a formação de litisconsórcio em tais casos.

Após a Emenda à Inicial, o MM Magistrado destacou o seguinte:

Vistos. 1 Recebo a petição inicial e sua emenda, uma vez que devidamente instruídas. Dado que a pessoa jurídica não adotava a prática de projetar fluxo de caixa, fica dispensada a juntada desse documento para os três últimos exercícios sociais. 2 *¿* Nomeio administradora judicial desta recuperação a Dr.^a Francine Faversoni, incumbindo-lhe as providências previstas no artigo 22, I e II, da Lei 11.101/05, contados os prazos respectivos em dias úteis. Sua remuneração fica estabelecida, preliminarmente, em 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor total devido aos credores submetidos à recuperação judicial, podendo ser reajustada de acordo com o desenvolvimento do trabalho.

O deferimento do processamento da Recuperação Judicial se deu em 20/02/2018, com a nomeação da Dra. FRANCINI FEVERSANI para o encargo de Administradora Judicial em um primeiro momento, sendo tal estendida à pessoa jurídica FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA em momento posterior, conforme termo de compromisso acostado aos autos.

O edital de processamento da Recuperação Judicial, com a relação de credores apresentada pelas empresas Devedoras foi disponibilizado em 30/07/2019, na edição n. 6.555 do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, sendo que o edital contendo a Relação de Credores da Administração Judicial e o aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial foi disponibilizado em 31/01/2020, na edição 6.674.

Por força do que determina a LRF, o presente incidente é utilizado com o objetivo de realizar a fiscalização mensal relativa às atividades do Grupo Devedor, sendo que o relatório reúne informações analisadas por esta auxiliar do juízo tendo como base os documentos apresentados pela empresa.

Além disso, frisa-se que esta Administração Judicial – AJ –, com o objetivo precípua de melhor atender as novas disposições atinentes aos feitos recuperacionais, passa a levar em consideração a **Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça**, que dispõe sobre a padronização dos relatórios apresentados pela AJ em procedimentos de Recuperação Judicial.

Assim, e sendo estas as considerações iniciais, esta Administração Judicial passa a tecer suas considerações sob a forma de Relatório Mensal de Atividades.

2 ANDAMENTO PROCESSUAL

Considerando as novas disposições emitidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e com o objetivo de auxiliar os credores na análise processual, passou-se a elaborar o quadro indicativo que dá conta de apontar as principais movimentações ocorridas nos autos do processo de n. 5002445-67.2017.8.21.0027 – tendo como base sempre o último Relatório Mensal apresentado. Assim, partindo-se do já indicado anteriormente:

| EVENTO | TITULAR DO ATO / PETICIONANTE | OCORRÊNCIA |
|--------|-------------------------------|---|
| 309 | DEVEDORAS | MANIFESTAÇÃO POSTULANDO A RETIFICAÇÃO DO ALVARÁ EXPEDIDO À FL. 1.494 PARA QUE CONSTE O NOME ATUALIZADO DA DE MSM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. |
| 310 | ADMINISTRADORA JUDICIAL | MANIFESTAÇÃO ANALISANDO A MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E OPINANDO PELA INTIMAÇÃO DO GRUPO DEVEDOR DO ALVARÁ EXPEDIDO NO EVENTO 164 D REITERANDO A MANIFESTAÇÃO DO EVENTO 305 |
| 311 | SERVENTIA CARTORÁRIA | DECURSO DE PRAZO - REFERENTE AOS EVENTOS 294 E 295 |
| 313 | SERVENTIA CARTORÁRIA | CANCELADA A MOVIMENTAÇÃO REFERENTE AO EVENTO 312 |
| 314 | SERVENTIA CARTORÁRIA | EXPEDIDA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA DA RECUPERANDA |
| 315 | MINISTÉRIO PÚBLICO | PROMOÇÃO OPINANDO PELO PROSSEGUIMENTO COM INTIMAÇÃO DO BANCO SICREDI SOBRE A DECISÃO DO EVENTO 289 E A ANÁLISE DO PEDIDO DE COMPLEMENTAÇÃO DA DECISÃO DE CONCESSÃO DA RJ. |
| 316 | SERVENTIA CARTORÁRIA | CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA DA RECUPERANDA |
| 317 | RECUPERANDA | CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO |
| 318 | SERVENTIA CARTORÁRIA | AUTOS CONCLUSOS |
| 319 | SERVENTIA CARTORÁRIA | JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS ORIUNDAS DO PROCESSO N. 5002974-23.2016.8.21.0027 |

Da análise do feito, e apenas para fins de registro, tem-se que houve a aprovação do Plano de Recuperação Judicial apresentado por CRM - COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA e que a celeuma relativa à empresa FAÍSCA E FUMAÇA AUTO PEÇAS LTDA EPP pendente de análise até o momento, sendo que foram tomadas medidas pela Administração Judicial para dar impulsionamento ao feito.

Organizando as informações atinentes aos prazos processuais estabelecidos pela LREF e que foram cumpridos até o momento, tem-se o seguinte:



Realizado e compreendido o relatório processual, passa-se a discorrer acerca da composição societária de cada Empresa Devedora, nos termos que seguem.

3 GRUPO CRM: COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Tendo como base as informações constantes junto ao sítio eletrônico da Receita Federal, tem-se as seguintes informações quanto à composição societária das Empresas Devedoras:

| | |
|--|--|
| NOME EMPRESARIAL | CRM - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA |
| CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS | 07.074.360/0001-87 |
| CAPITAL SOCIAL | NÃO INDICADO |
| ATIVIDADE PRINCIPAL | “Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores” |
| ATIVIDADES SECUNDÁRIAS | “Aluguel de imóveis próprios” |
| SÓCIOS | MARCOS RENE MACHADO SOUZA E CARLOS ROBERTO MACHADO SOUZA |
| SÓCIOS ADMINISTRADORES | MARCOS RENE MACHADO SOUZA E CARLOS ROBERTO MACHADO SOUZA |
| ENQUADRAMENTO DA EMPRESA | “DEMAIS” |

| | |
|--|---|
| NOME EMPRESARIAL | FAISCA & FUMACA AUTOPECAS LTDA |
| CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS | FAISCA & FUMACA AUTOPECAS LTDA |
| CAPITAL SOCIAL | R\$ 10.000,00 |
| ATIVIDADE PRINCIPAL | “Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores” |
| ATIVIDADES SECUNDÁRIAS | “Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas” |
| SÓCIOS | CARLOS ROBERTO MACHADO SOUZA |
| SÓCIOS ADMINISTRADORES | CARLOS ROBERTO MACHADO SOUZA |

ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1 OPERAÇÃO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Para fins de organização, quanto ao CNPJ das empresas, tem-se a seguinte correspondência:

- CRM - CNPJ: 07.074.360/0001-87.
- FAÍSCA E FUMAÇA - CNPJ:12.648.740/0001-18.

Assim como nos meses anteriores, o que se denota do questionário anexo é que as atividades comerciais estão concentradas no CNPJ 07.074.360/0001-87.

Ainda, indica-se que o presente relatório é elaborado a partir dos seguintes documentos que seguem anexos: 1) Questionário elaborado pela Administração Judicial contendo as principais informações operacionais; 2) Tabela indicativa de créditos extraconcursais com valor totalizado; 3) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados, assinada pelo sócio e pelo profissional contábil; e 4) comprovantes de pagamentos relativos à tributos pagos.

Quanto ao faturamento, tem-se as seguintes indicações:

| FATURAMENTO APRESENTADO | |
|-------------------------|---------------|
| jun./2021 | R\$ 88.784,93 |
| jul./2021 | R\$ 80.659,33 |
| ago./2021 | R\$ 72.798,30 |
| set./2021 | R\$ 73.178,79 |
| out./2021 | R\$ 76.533,06 |

| | |
|-----------|---------------|
| nov.2021 | R\$ 74.152,04 |
| dez./2021 | R\$ 34.567,14 |
| jan./2022 | R\$ 43.768,61 |
| fev./2022 | R\$ 79.978,25 |
| mar./2022 | R\$ 68.100,12 |
| abr./2022 | R\$ 77.219,32 |
| maio/2022 | R\$ 63.551,57 |
| jun./2022 | R\$ 65.574,45 |
| jul./2022 | R\$ 57.727,39 |
| ago./2022 | R\$ 65.091,80 |
| set./2022 | R\$ 73.899,54 |
| out./2022 | R\$ 53.383,20 |
| nov/2022 | R\$ 72.217,22 |
| dez/2022 | R\$ 3.811,23 |
| jan/2023 | R\$ 40.930,09 |
| fev/2023 | R\$ 41.278,18 |
| mar/2023 | R\$ 33.446,84 |
| abr/2023 | R\$ 37.112,01 |
| maio/2023 | R\$ 66.725,88 |
| jun/2023 | R\$ 47.986,77 |
| jul/2023 | R\$ 25.657,69 |
| ago/2023 | R\$ 75.255,07 |
| set/2023 | R\$ 74.950,58 |
| nov/2023 | R\$ 73.710,94 |
| dez/2023 | R\$ 86.799,75 |
| jan/2024 | R\$ 53.869,44 |

Além disso, passaram a ser indicadas, após requerimento desta Administração Judicial, informações relativas à *EBITDA - Earning Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization* (Lucros Antes de Juros, Tributos, Depreciação e Amortização), que seguem anexo.

Também foi apresentada Demonstração de Resultados do Exercício, dando conta de apontar para as informações necessárias e que poderá ser acessada por eventuais interessados.

3.2 PASSIVO EXTRACONCURSAL

O Grupo Recuperando apresentou um passivo extraconcursal no montante de R\$ 6.355 no mês de dezembro de 2023 e R\$ 5.508,08 no mês de janeiro de 2024.

Os valores noticiados são relativos a fornecedores tão somente, não sendo apontado um passivo extraconcursal tributário. De todo modo, alerta-se, novamente, quanto à necessidade de pagamento destes e de tais valores serem informados nestes autos, já que não estão sendo pagos todos os tributos correntes, nem mesmo os passados.

A Administração Judicial buscou um Balancete com a atualização do passivo fiscal que foi juntado no RMA do mês de fevereiro, e reforça a preocupação de sua evolução, devendo ser a empresa intimada sobre o ponto para que preste esclarecimentos, bem como deve ser dado vista ao Ministério Público.

3.3 QUADRO DE COLABORADORES

No que tange ao número de funcionários, indicou a existência de 03 colaboradores no mês de dezembro de 2023, reduzindo para 02 colaboradores no mês de janeiro de 2024. Ainda, referiu a existência de 01 pró-labore em nome de Marcos Renê Machado, na monta de R\$ 1.874,00, sem eventuais folhas salariais com valor superior a R\$ 10.000,00.

Além de ser apresentada relação de ações movidas em face da Recuperanda e suas respectivas situações, não há indicação de acidentes de trabalho. Não foram noticiadas notificações/autuações de órgãos de fiscalização, as quais estão detalhadas no questionário anexo.

Este relatório apresenta em anexo o questionário da Administração Judicial documentado relativo aos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024. Na eventualidade de algum credor requerer acesso aos documentos contábeis, poderá fazer tal requerimento diretamente à esta Administração Judicial.

N. Termos.

P. Deferimento.

De Santa Maria, RS, 09 de abril de 2024.

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992